



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.012

João Pessoa - Domingo, 12 de Agosto de 2012

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 144 /12 João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, que cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária, como autarquia especial e caracterizada pela independência administrativa, autonomia financeira e estabilidade de seus dirigentes no período do cumprimento do mandato; Considerando as discussões ocorridas na 16ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da AGEVISA;

Considerando que o Termo de Pactuação tem por objetivo o fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de vigilância sanitária, mediante estabelecimento de parcerias entre a AGEVISA-PB e VISAS Municipais;

Considerando o disposto no art. 1º e seus incisos, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002;

Considerando a descentralização das ações preconizadas pela Lei 8080/90, com a realização das ações básicas de vigilância sanitária no âmbito dos municípios; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembléia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a homologação dos **Termos de Pactuação da Vigilância Sanitária 2012**, dos municípios paraibanos de CUITÉ, SOSSEGO, PICUI, CAAPORA, SAPÉ, BAYEUX, CURRAL DE CIMA, CAJAZEIRAS, NOVA OLINDA, PRINCESA ISABEL, FREI MARTINHO, PIANCÓ, CATURITÉ, MARCAÇÃO e JOÃO PESSOA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 145/12 João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.206 de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembléia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para o componente Reforma de Unidade Básica de Saúde da Família - UBS para os municípios paraibanos listados abaixo:

MUNICIPIO	Nº PROPOSTA	ORDEM DE SERVIÇO/CONSTRUTORA
BARAÚNAS	01691513000159/2011-01	Nº002/ F.B.de Melo e CIA LTDA
POÇO DANTAS	08743272000193/2011-01	Nº002/12 Construtora TMA LTDA - ME
PASSAGEM	12383333000126/2011-01	JNA Construções e Comércio LTDA
BOA VENTURA	10570295000195/2011-01	CONSBRASIL Construtora Brasil LTDA EPP
BOM SUCESSO	12403050000107/2011-01	REALIZA Construções e Serviços LTDA
SÃO MAMEDE	08922718000732/2011-01	Nº002/12 Construtora MEDEIROS LTDA
	10602526000103/2011-01	Nº002/LAIRES DA SILVA PEREIRA
POMBAL	10602526000103/2011-02	Nº004/K1 Construções e Serviços LTDA
	2500403562417/11131	Nº 27/12 PRINCESA DO VALE LTDA - ME
ALAGOA NOVA	11838096000188/2011-01	Nº 24/12 SILVIA A.SIMPLICIO LTDA - ME
	1197521800088/2011-01	Nº002/TLC Tambaú Conservações LTDA
RIACHÃO DO POÇO	1197521800088/2011-01	
	1197521800088/2011-02	

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 146/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 1.713 de 01 de julho de 2010;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembléia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Conclusão da Obra** de construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBS do município de BOQUEIRÃO - PB, conforme proposta nº 08702.573000/1100-02 pela Construtora COFEM Serviços e Tecnologia LTDA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 147/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 1.713 de 01 de julho de 2010;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembléia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBS para os municípios paraibanos listados abaixo:

MUNICIPIO	Nº PROPOSTA	ORDEM DE SERVIÇO/CONSTRUTORA
ALAGOINHA	11575032000/1110-01	BANDEIRANTES Construção e urbanismo LTDA
CAJAZEIRAS	11902.8780001/10-001	Construtora COMARTH LTDA
JACARAU	10486210000/1100-06	FJ Construções e Comercio LTDA
SOLEDADE	089194250001/09-001	Nº 002/Construtora e Administradora REALIZANDO LTDA
CUBATI	08732182000/1100-04	Nº005/LIMEIRA & AMORIM Serviços de Construção Civil LTDA
GURINHÉM	11739873000/110-002	SERRA Construções e Serviços LTDA
SÃO BENTINHO	01612690000/1090-01	Nº 001/Construtora ORIENT LTDA
SÃO JOÃO RIO DO PEIXE	089240290002/100-05	Nº ALB Engenharia e serviços LTDA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 148/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando: Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembléia ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para **Aquisição de equipamentos/Material permanente** para o Hospital Municipal Valentina e para o Complexo Hospitalar de Mangabeira - Governador Tarcísio Burity, localizados no município de JOÃO PESSOA-PB, conforme proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, nºs 08715618000/1120-01 e 08715618000/1120-02, respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº149/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando o Artigo 14 da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata da criação e funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando que para a formação dos trabalhadores de nível médio da área de saúde é necessário observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional de Nível Técnico, estabelecidas pelo o Ministério da Educação conforme Parecer nº. 16/1999, Resolução nº. 04/1999 e Decreto nº. 5.154/2004;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

Considerando a Portaria nº. 2.474, de 12 de novembro de 2004 que institui o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para a formação profissional dos Agentes Comunitários da saúde, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização dos **Cursos Técnicos de Saúde**, conforme relação abaixo, utilizando o conceito pedagógico da Educação Permanente.

> **Curso Técnico em Vigilância em Saúde**, utilizando recurso PROFAPS 2011 com sede nos municípios de: GUARABIRA, BANANEIRAS, PRINCESA IZABEL (início imediato);

> **Curso Técnico em Saúde Bucal**, utilizando recurso do PROFAPS 2010 com sede nos municípios de: SAPÉ, com uma turma e GUARABIRA, com duas turmas (início imediato);

> **Curso Técnico em Farmácia**, utilizando recurso EPS 2011 com sede no município de GUARABIRA com duas turmas (em processo de construção);

> **Curso Técnico em Análises Clínicas**, utilizando recurso EPS 2011 uma turma com sede no município de GUARABIRA (em processo de construção);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº150/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Portaria nº 929, de 10 de maio de 2012, que institui o Incentivo Financeiro 100% SUS destinado às unidades hospitalares que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem 100% (cem por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de ampliar o atendimento nos hospitais filantrópicos e integrá-los mais a rede pública de saúde;

Considerando a importância das entidades filantrópicas, e buscando garantir a sustentabilidade dessas unidades e a continuidade dos seus serviços; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 1º Aprovar a **Certificação do Hospital Padre Zé** como Unidade Hospitalar que destina 100% dos seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº152/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 121, de 25 de janeiro de 2012 que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria nº 816, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando a Portaria nº 2.197, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.088, de 26 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para tratamento e reabilitação psicossocial de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Implantação de 02(duas) **Unidades de Acolhimento Regional para Adultos**, de GESTÃO ESTADUAL, vinculadas ao CAPS AD Jovem Cidadão, localizado no município de JOÃO PESSOA-PB.

Parágrafo Único - As unidades serão uma feminina e outra masculina, com 15 leitos cada e com tempo máximo de permanência de 06 meses.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 156/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.206 de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2ª Parcela** para o componente **Reforma** de Unidade Básica de Saúde da Família - UBS para os municípios paraibanos listados abaixo:

MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	ORDEM DE SERVIÇO/CONSTRUTORA
POÇO DE JOSÉ DE MOURA	1147283000138/2011-01	Nº0009 / TOTAL construções LTDA
OLHO D'ÁGUA	1147145000123/2011-01	MORADA DO SOL Construções e Emp LTDA
IMACULADA	1183844000175/2011-01	CEDRO ENGENHARIA LTDA
NOVA OLINDA	1126872000159/2011-01	Construtora SOARES LTDA
LAGOA SECA	11264183000179/2011-01	ALB Engenharia e Serviços LTDA
NAZAREZINHO	12445365000109/2011-01	Construtora VITAL LTDA
PAULISTA	11247833000178/2011-01	Construtora TMA LTDA
CAJAZEIRINHAS	10461231000156/2011-01	GARIBALDI Construções e Emp. LTDA
EMAS	11655026000194/2011-01	Construtora ARQ CONCRETTO
MONTE HOREBE	12445872000142/2011-01	IMCOM Limpeza e Construções LTDA
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	11418606000168/2011-01	ESPINHARAS Construções LTDA
MATUREIA	11209770000165/2011-01	SMV Construções e Serviços LTDA
IBIARA	08892967000137/2011-01	Construtora PIRES LTDA
BELEM DO BREJO DO CRUZ	12461113000173/2011-01	W.E. Construções e Serviços LTDA
	12461113000173/2011-02	
MARI	11400094000102/2011-01	
	11400094000102/2011-02	Nº043 / RS Construções e Locações de Maquinas e Equipamentos LTDA
	11400094000102/2011-03	

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 157/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente conforme proposta cadastrada nº 10460927000/1120-01 junto ao FNS/MS e com recursos disponibilizados através de Emenda Parlamentar para o município de CACIMBA DE AREIA-PB.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 158/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 1.401 de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Polos de Academia da Saúde; e
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de Academia de Saúde, para os municípios paraibanos, abaixo relacionados, conforme propostas cadastradas no sistema.

MUNICÍPIOS	Nº PROPOSTA
LIVRAMENTO	11188530000/1110-01
NAZAREZINHO	12445365000/1110-02
REMIGIO	11376311000/1110-03

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 159/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;

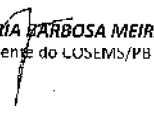
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Ampliação dos Serviços de Diagnóstico de Câncer de Colo de Útero e Mama conforme proposta cadastrada nº 11404674000/1120-03 junto ao SICONV/MS para o município de CUITÉ-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 160/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando o Decreto nº 7.508 de junho de 2011 que regulamenta a lei 8080, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 132/GM de janeiro de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 793/GM de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS;

Considerando a Portaria nº 835/GM de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS; e


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pré-projeto de construção de um Centro de Reabilita-

ção - CER Tipo II, conforme proposta cadastrada junto ao SICONV nº 029482/2012, para o município de CUITÉ-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 161/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, que institui o incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa Nacional de DST/AIDS, da Secretaria de Vigilância em Saúde (PN-DST/AIDS), e aprova as normas relativas a este;

Considerando a portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio);

Considerando o trabalho desenvolvido pelas Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, acolhendo-os temporariamente, apoiando-os e orientando-os quanto aos cuidados à saúde, promovendo a adesão aos medicamentos, e seu uso correto, bem como o fortalecimento de seus laços sociais e familiares, reintegrando-os à sociedade;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 87 de 15 de maio de 2012; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.


Resolve:

Art. 1º Aprovar a habilitação da Casa Célia Brechó como Casa de Apoio para Pessoas vivendo com HIV/AIDS no município de CAMPINA GRANDE/PB, com capacidade para 26 acomodações.

Art. 2º Ratificar a aprovação da habilitação da Casa de Convivência Positiva HIV/AIDS como casa de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS no município de JOÃO PESSOA/PB, com capacidade para 10 acomodações.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão disponibilizado, pelo Fundo Nacional de Saúde, num valor total de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), deste total será utilizado R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Sendo R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a Casa de Apoio de JOÃO PESSOA, sendo os referidos recursos, gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde-SES/PB e R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) para a Casa de Apoio de CAMPINA GRANDE, sendo os referidos recursos, gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Campina Grande.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 162/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;

Considerando a proposta de projeto, cadastrada no GESCON nº 08799.173000/1080-01 para aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde;

Considerando o ofício nº 348/2012 do dia 2 de maio de 2012, do Gabinete da Secretaria municipal de Saúde de Pombal;

Considerando o despacho nº 0364 MS/SE/FNS/CGAPC; e,


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos equipamentos referente ao convênio 1215/2008 celebrado entre e a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Ação Social da Diocese de Cajazeiras/PB.

Parágrafo Único - Conforme estabelecido no processo nº 25000.098873/2008-31 o remanejamento será para o Hospital Regional de Catolé do Rocha através da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 165/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 1.401 de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Polos de Academia da Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a liberação da 2ª parcela para construção de Academia da Saúde, conforme propostas cadastradas no sistema, dos municípios paraibanos listados abaixo.

MUNICÍPIOS	Nº PROPOSTA	ORDEM DE SERVIÇO/CONSTRUTORA
CAAPORÁ	109750440001/11-001	Construção e Empreendimento LTDA
ALAGOINHA	11757032000/1110-01	BANDEIRANTES Const. e Urbanismo LTDA - ME
BERNARDINO BATISTA	10484826000/1110-02	WJ ENGENHARIA LTDA
SANTANA DE MANGUEIRA	11285050000/1110-04	MEGA Construções, Comércio e Serviço LTDA
IBIARA	08943268000/1110-02	Construtora PIRES LTDA
DIAMANTE	10382118000/1110-01	DIACONSTROL Construções e Incorporações LTDAME
MANAIRA	10522238000/1110-04	CONSFOR Construtora Fortaleza LTDA
AGUA BRANCA	10502869000/1110-08	SST Construtora LTDA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO DÍAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 166/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; Considerando a Portaria GM Nº 1.713 de 01 de julho de 2010; Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Conclusão da Obra** de construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBS do município de MARI - PB, conforme proposta nº 08917.106000/1090-01 pela Empresa TCL Tambaú Conservação LTDA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO DÍAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 167/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 1.401 de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Polos de Academia da Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **7ª Assembleia ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a liberação da **2ª parcela para construção** de **Academia da Saúde**, conforme proposta cadastrada no sistema nº 08810350000/1110-02, do município de INGÁ-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO DÍAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 168 /12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM nº 148 de 31 de janeiro de 2012 que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

Considerando o ofício nº 86/12/ SMS-Pilar, de 27 de junho/12 que solicita a implantação de um serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Implantação de 1(um) leito de Serviço Hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde do uso de álcool, crack e outras drogas**, no Hospital e Maternidade Maria do Carmo Carneiro Monteiro Borges, CNES nº 2364018, do município de PILAR - PB.

Parágrafo Único - Este serviço será referência para atendimento aos pacientes dos municípios de Pilar, São José dos Ramos e São Miguel de Taipu.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO DÍAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 169/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; Considerando o ofício PM/SMS Princesa Isabel nº 059 de 19 de julho de 2012, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Reunião Ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.


Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **liberação da 2ª parcela** para construção da Unidade Básica de Saúde do município de **PRINCESA ISABEL** conforme propostas nºs 08888968000/1110-01 e 08888968000/1110-02.

Parágrafo Único - Aprovar a **mudança de endereço** para construção da Unidade Básica de Saúde PSF Bairro Centro I referente a proposta nº 08888968000/1110-02.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação


WALDSO DÍAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 170/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.349/GM/MS, de 08 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação de um **Centro de Referência Regional da Saúde da Mulher** para tratamento de Lesões precursoras do câncer uterino - SRC, associada aos serviços de referência para Diagnóstico do Câncer de Mama - SDM no município de BELÉM - PB, conforme proposta cadastrada no SICONV nº 11429813000/1120-01.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO DÍAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 171/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **7ª Assembleia ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para **Aquisição de Equipamento/Material Permanente** para o HOSPITAL PADRE ZÉ, localizado no município de JOÃO PESSOA - PB, para ampliação dos Serviços oferecidos pelo referido hospital, conforme proposta cadastrada nº 027649/2012 junto ao SICONV/MS e com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO DÍAS DE SOUZA
 Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº172/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.349/GM/MS, de 08 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

Considerando o ofício nº 169/12 da secretaria Municipal de Saúde de Belém; e,

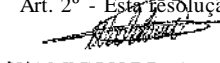
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **07ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 06 de agosto de 2012.

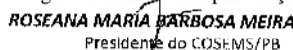
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de **Ampliação de estrutura** do **Centro de Referência**

Regional da Saúde da Mulher para realização de serviços de tratamento de Lesões precursoras do câncer uterino – SRC, associada aos serviços de referência para Diagnóstico do Câncer de Mama – SDM no município de BELÉM – PB, conforme proposta cadastrada no SICONV nº 035561/2012

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 173/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, que cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária, como autarquia especial e caracterizada pela independência administrativa, autonomia financeira e estabilidade de seus dirigentes no período do cumprimento do mandato; Considerando as discussões ocorridas na 16ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da AGEVISA;

Considerando que o Termo de Pactuação tem por objetivo o fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de vigilância sanitária, mediante estabelecimento de parcerias entre a AGEVISA-PB e VISAS Municipais;

Considerando o disposto no art. 1º e seus incisos, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002;


Considerando a descentralização das ações preconizadas pela Lei 8080/90, com a realização das ações básicas de vigilância sanitária no âmbito dos municípios; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a homologação dos **Planos de Ação Anual de Vigilância Sanitária - 2012**, no qual estão assumidas as ações estratégicas de gerenciamento do risco sanitário preconizadas no Grupo II do Elenco Norteador contido na Portaria GM/MS 1.106 de 12 de maio de 2010, dos municípios de CUITÉ, SOSSEGO, PICUI, CAAPORÁ, SAPÉ, BAYEUX, CURRAL DE CIMA, CAJAZEIRAS, NOVA OLINDA E PRINCESA ISABEL.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 174/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;


Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; Considerando o ofício PM/SMS Juazeirinho nº 154 de 20 de julho de 2012, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Reunião Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança de endereço para construção da Unidade Básica de Saúde do município de **JUAZEIRINHO-PB** conforme proposta nº 08996.886000/1090-01.

Art. 2º - Ratifica a aprovação da Resolução CIB nº 115/12 que aprova a liberação da 2ª parcela para construção de uma (1) unidade básica de saúde para o município de Juazeirinho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 175/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;


Considerando o ofício nº 115/12 do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do município de Pedro Régis; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para **Aquisição de Equipamento/Material Permanente** conforme proposta cadastrada nº 13072341000/1120-01 junto ao SICONV para o município de PEDRO RÉGIS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 176/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;


Considerando a Portaria GM Nº 1.713 de 01 de julho de 2010;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Conclusão da Obra** de construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS do município de PEDRO RÉGIS - PB, conforme proposta nº 01612967000/1100-03 pela Empresa Bandeirantes Construção e Urbanismo LTDA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 177/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;


Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pré-projeto de **Construção** de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS, conforme proposta cadastrada nº 13072341000/1020-02, no município de PEDRO RÉGIS – PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 178/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;


Considerando que a Portaria nº 2.263/2011, de 20 de setembro de 2011 que define o total de recursos financeiros destinado ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Ampliação de Unidades Básicas de Saúde a serem repassados por Estado/Distrito Federal,


Considerando as Resoluções CIB-PB nº 217/11 e a nº 12/2012; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de **Reforma** da UBS Queira Deus e a **Ampliação** da UBS Dr. Nelusko Torres Bandeira conforme propostas cadastradas nºs 11838096000188/2011-01 e 2500403562417/11131 respectivamente, no município de ALAGOA NOVA – PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 179/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 2.394, de 11 de outubro de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente - AMPLIAÇÃO;


Considerando que a Portaria nº 2.263/2011, de 20 de setembro de 2011 que define o total de recursos financeiros destinado ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Ampliação de Unidades Básicas de Saúde a serem repassados por Estado/Distrito Federal,


Considerando as Resoluções CIB-PB nº 217/11 e a nº 12/2012; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de **Ampliação** das UBS Cachoeirinha e Várzea Redonda conforme propostas cadastradas nºs 2506602363283/10299 e 2506602363305/10569 respectivamente, no município de IBLARA – PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSFMS/PB

Resolução nº 180/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;


Considerando o ofício nº 83/12 do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do município de Mataraca; e,

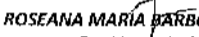
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Assembleia ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para **Aquisição de Equipamento/Material Permanente** conforme proposta cadastrada nº 13070749000/1120-02 junto ao SICONV para o município de MATARACA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 181/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,


Considerando a Portaria GM Nº 2226/09 de 20 de novembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

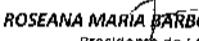
Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Conclusão da Obra de Construção** de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBS, conforme proposta cadastrada nº 11418606000/1100-01, no município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 182 /12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando o Artigo 14 da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata da criação e funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando que para a formação dos trabalhadores de nível médio da área de saúde é necessário observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional de nível técnico, estabelecidas pelo o Ministério da Educação conforme Parecer nº. 16/1999, Resolução nº. 04/1999 e Decreto nº. 5.154/2004;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

Considerando a Resolução CIB 132/12 que Aprova a realização de 03 Cursos Técnicos de Hemoterapia; e,


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Assembleia Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

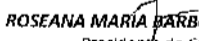
Resolve:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos recursos de EPS 2009 e PROFAPS 2011 para a realização de 02(dois) **Cursos Técnicos de Radioterapia** utilizando o conceito pedagógico da Educação Permanente.

Parágrafo único - Os recursos serão remanejados dos cursos Técnicos de Hemoterapia e Enfermagem, respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 183/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba; Considerando o parecer técnico do MS/SICONV datado de 06 de maio de 2012, favorável a mudança de endereço;

Considerando o geoprocessamento do município de Cabedelo realizado no mês de agosto de 2011, no qual o identifica como LOTEAMENTO OCEANIA VI, o que antes correspondia ao endereço - Rua Projetada, S/N - Vila Feliz;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.540 de 12/08/2011, na qual os bairros de Oceania

e Vila Feliz, foram unificados oficialmente como Bairro de Jacaré, município/Cabedelo-PB; e,


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 07ª Reunião Ordinária do dia 06 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Mudança de Endereço** para construção da Unidade Básica de Saúde do município de **CABEDELLO** conforme proposta nº 09012493000/1100-02.

Art. 2º - Ratifica a aprovação da Resolução CIB nº 86/12 que aprova a liberação da 2ª parcela para construção de uma unidade básica de saúde para o município de Cabedelo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI
Lei Estadual Nº 8.846/2009 e N.º 9.005/200

PORTARIA Nº 005 /2012


João Pessoa, 30 de julho de 2012

O Governo do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais no Art. Nº86, Inciso 20 e Art.º 13 incisos: 2º,3º e 6º, da Lei Orgânica para o Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei Estadual nº58 de 30.12.2003.

Resolve:

I - Nomear os representantes, constante no anexo I, para compor a Comissão para processo eleitoral do Biênio 2012/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculada a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano - SEDH.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ZULEIDA CAVALCANTI BARBOSA
Presidente em exercício

Representantes Governamental

Secretaria de Estado de Saúde

NOME: **ZULEIDA CAVALCANTI BARBOSA**

Matrícula:58.791-5

Representantes Não - Governamental

UNIPÊ

NOME: **MARGARIDA MARIA SILVA GOMES**

SECRETÁRIA:

NOME: **CESARINA CARNEIRO SILVA**

MATRÍCULA: 96.351-8

RESOLUÇÃO Nº 004/2012

João Pessoa, 30 de julho de 2012.

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDDPI gestão 2012/2014.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelas Leis Estaduais nº 8.846 de 25 de junho de 2012 e 9.005/2009.

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão 2012/2014 do CEDDPI dar-se-á conforme prevê as Leis Estaduais nº 8.846 de 25 de junho de 2012 e 9.005/2009 em assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Os representantes das entidades ou organizações que não concorram ao pleito eleitoral tem a prerrogativa de compor a Comissão Eleitoral.

§ 2º O CEDDPI elegerá em reunião plenária a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão Eleitoral fora escolhida entre os membros da mesma, assim distribuídos: 01(um) presidente; 01(um) vice-presidente.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Exame de documentação das representações de usuários e entidades postulantes à habilitação;

II - Divulgação das representações de usuários e entidades habilitadas ao processo de eleição;

III - Coordenação dos procedimentos eleitorais até o término da Assembleia Eleitoral.

Ar. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, atuantes no Estado da Paraíba e cadastrados no CEDDPI, os seguintes a seguir:

I - Representantes de instituições de longa permanência;

II - Representantes dos grupos de convivência.

§ 1º Serão consideradas de âmbito Estadual aquelas que, comprovadamente, desenvolvem suas atividades institucionais, direta ou indiretamente no Estado da Paraíba.

§ 2º É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização ou da pessoa física que a represente no CEDDPI, independentemente da condição de titular ou suplente.

Art. 4º - A habilitação das entidades ou usuários ocorrerá no período de **13 a 15**

de agosto de 2012. Valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria
II – Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

III – Cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;

IV – Instrumento de procuração com firma reconhecida, autorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24 h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no Caput;

V - CNPJ atualizado;

VI – Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

VII – Cópia do comprovante de certificado de inscrição do CEDDPI atualizado.

§ 1º O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora a candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

§ 2º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CEDDPI, protocolada diretamente na Rua Visconde de Pelotas nº 58, no horário das 12:00h às 17:00h, em dias úteis.

Art. 5º O pedido de habilitação deverá ser instituído com cópia de todas as documentações.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

§ 2º É vedado que mais de uma entidade ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

Art. 6º Das decisões da Comissão de Habilitação caberá recurso e manifestações contrárias à plenária do CEDDPI, nos dias **16 a 18 de agosto de 2012**, na forma procedimental adotada para a habilitação constante nesta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem.

§ 1º Somente se admitirá recurso de representantes, das entidades e organizações no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

§ 2º Serão aceitas manifestações contrárias à Comissão de Recurso apresentadas por pessoa física, entidades inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos no edital. Cabe a Comissão encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos e apresentar manifestação sobre o assunto.

§ 3º A Comissão Eleitoral concluirá, até o dia **21 de agosto de 2012** o julgamento dos recursos a apreciação de manifestações contrárias apresentadas.

§ 4º Deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral, até o dia **24 de agosto de 2012**, o ato de homologação da relação dos candidatos aptos ao pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral analisará todos os pedidos de acordo com o edital de convocação.

Art. 8º A Comissão Eleitoral enviará a relação de habilitados(as) como eleitores(as); e eleitores(a) e candidatos(as) para publicação no Diário Oficial do Estado até o dia **22 de agosto de 2012**.

Parágrafo Único Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do CEDDPI e do Jurídico.

Art. 9º A eleição ocorrerá no dia **11 de setembro de 2012** às 09:00h.

Art. 10º A Assembleia de Eleição terá as seguintes atribuições:

I – Instalação da Assembleia pela Presidência do CEDDPI, para:

a) Homologação das representações de usuários, entidade ou organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral.

b) Instalação da Mesa Diretora Eleitoral, composta por 2 membros: 01 membro da Comissão Eleitoral e 01 membro da plenária;

c) Aprovação do regimento interno, cuja proposta deverá ser elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovação previamente pelo CEDDPI;

d) Eleição das representações de usuários e entidades titulares e suplentes dos segmentos previstos nas Leis Estaduais nº 8.846 de 25 de junho de 2012 e 9005/2009;

e) Leitura e aprovação da ata, inclusive constando à relação das representações de usuários e entidades eleitas, tanto para titulares quanto para suplência.

Parágrafo Único A Mesa Diretora deverá escolher entre seus três membros um que presidirá a Assembleia.

Art. 11º Cada representação de usuários e entidades habilitada para esta Assembleia poderá votar uma única vez dentro de seu segmento.

Art. 12º Terminada a Assembleia de Eleição a Mesa Diretora dos Trabalhos assinará a ata aprovada, contendo a relação das representações de usuários e entidades titulares e suplentes eleitas, na qual conste a presença de representante do Ministério Público Estadual, e enviará à presidência do CEDDPI para publicação no Diário Oficial do Estado e devidos encaminhamentos de posse junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano.

Art. 13º Todo o pleito será documento e encaminhado ao Ministério Público.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente da Comissão Eleitoral.

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 431-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 09/08/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE

LOTAÇÃO	MATRICULA	S.T.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SFS	00187924-2	EF	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	180	14/05/2012 a 09/11/2012
SFF	00653974-3	PS	AI ANNA KRISTINE DE LACERDA	180	02/05/2012 a 20/10/2012
SFF	00159878-3	LI	JANA ALINE JUSTINO SOARES	180	17/09/2012 a 00/09/2012
SEE	00682750-3	PS	APARECIDA MARIA DE M. BARBOSA	180	12/03/2012 a 07/09/2012
SEE	00636352-3	PS	CAROLINE TAVARES DA SILVA	180	12/04/2012 a 08/10/2012
SEE	00654203-4	PS	CLAUDETE ANTERO TOMAZ	180	02/07/2012 a 28/12/2012
SEE	00630115-2	PS	CRISANGELA PEREIRA FERREIRA	180	24/01/2012 a 21/07/2012
SEE	00660009-2	PS	DUCIMARIA RODRIGUES DA SILVA	180	17/04/2012 a 07/10/2012
SEE	00187203-4	EF	EDJANE MARIA ALVES BATISTA	180	17/03/2012 a 12/09/2012
SFF	00660433-5	PS	FRIYANF MATHIAS DE O. SILVA	180	17/05/2012 a 12/11/2012
SFF	00635023-2	PS	FLAVIA NUNES LACERDA	180	20/04/2012 a 16/10/2012
SFF	00640191-2	PS	GPCINIA DE RODRIGUES DA SILVA	180	05/05/2012 a 01/11/2012
SEE	00659939-2	PS	ISAURA EULIA S. DE MELO	180	04/05/2012 a 30/10/2012
SEE	00630855-4	PS	JACKELINE SOARES VITORINO	180	31/05/2012 a 26/11/2012
SEE	00634289-3	PS	JANICLEIDE CARVALHO PEREIRA	180	16/05/2012 a 11/11/2012
SEE	00636337-2	PS	JOSEANGELA DOS SANTOS FELIX	180	14/05/2012 a 09/11/2012
SES	00183034-2	EF	JULIANA DE SA TORRES	180	17/03/2012 a 12/09/2012
SEE	00642508-4	PS	LADYJANE GONCALVES DOS SANTOS	180	28/02/2012 a 23/09/2012
SEE	00642861-4	PS	LETICIA DO NASCIMENTO BEZERRA	180	07/06/2012 a 27/11/2012
SCR	00187630-3	PF	LUSIA FERNANDA C. COSTA CARLOS	180	14/05/2012 a 09/11/2012
SEE	00659652-4	PS	MACINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	180	12/04/2012 a 08/10/2012
SEE	00127069-3	EF	MARIA BERNADETE DOBIAS ALVES	90	07/03/2012 a 04/08/2012
SES	00928258-3	PS	MARIA LUZ DA SILVA	180	28/05/2012 a 23/11/2012
SES	00182298-3	EF	ROSEANE SOUZA DA COSTA	180	27/05/2012 a 16/11/2012
SEE	00675290-3	PS	SANDRA MARIA DANTAS	180	24/05/2012 a 19/11/2012
SEE	00662989-3	PS	SUZANNE DELLA CASTRO DE ARAUJO	180	11/06/2012 a 10/12/2012
SES	00929073-7	PS	VALERIA A PESSOA DE C. M. V. E. RA	180	17/05/2012 a 06/11/2012
SEE	00634842-2	PS	VALIA FOLANDA MONTEVEGRO	180	02/04/2012 a 28/09/2012
SES	00182046-2	EF	VERONILDE DA SILVA OLIVEIRA	180	03/05/2012 a 29/10/2012

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 463-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 09/08/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRICULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SFS	00088204-1	EF	AMERICAL OLIVEIRA FERREIRA	15	24/04/2012 a 08/05/2012
SES	00166911-6	EF	ANGELA MARIA ROUMIGINO	30	01/03/2012 a 30/03/2012
SCAF	00065880-4	EF	ANTONIO JERONIMO SOBRINHO	30	01/03/2012 a 30/03/2012
SFF	00135823-1	EF	FONI FJISA SUFI ARAUJO	30	17/04/2012 a 16/05/2012
SEE	00084198-6	EF	ERENICE BALDUINO DE OLIVEIRA	30	10/03/2012 a 28/04/2012
SEE	00084198-6	EF	ERENICE BALDUINO DE OLIVEIRA	30	02/06/2012 a 01/06/2012
SEE	00091428-2	EF	HELLEN CAVALCANTEM BELLO	30	16/05/2012 a 13/06/2012
SEDS	00166233-4	EF	HUMBERTO RAMOS DE LIMA	30	01/05/2012 a 30/05/2012
SES	00125183-1	EF	HUMBERTO RAMOS DE LIMA	30	01/05/2012 a 30/05/2012
SES	00095799-6	EF	JOSEANE PINTO DA SILVA	30	02/04/2012 a 01/05/2012
SFF	00141877-6	EF	LAURINETE FARIAS BARROS	30	21/03/2012 a 19/04/2012
SEE	00079620-1	EF	LEZENY IVONETE DE ARAUJO	30	15/01/2012 a 14/05/2012
SLS	00149754-5	EF	MARIA DAS NEVES DINIZ BRANCAO	30	03/04/2012 a 02/05/2012
SEE	00109512-1	EF	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	30	10/05/2012 a 09/06/2012
SEE	00109512-1	EF	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	30	10/04/2012 a 09/05/2012
SEE	00084997-8	EF	MARIA DO SOCORRO F. MAIA	30	18/04/2012 a 17/05/2012
SEE	00068557-2	EF	MARIA DO SOCORRO TAVARES	30	28/04/2012 a 25/05/2012
SDS	00166086-4	EF	MARIA ELISABETE P. G. DE QUEIROZ	15	17/04/2012 a 01/05/2012
SEE	00126363-1	EF	MARIA INEZ MOURA DE LIRA	15	23/04/2012 a 07/05/2012
SEDH	00136136-9	EF	MARIA INEZ MOURA DE LIRA	15	23/04/2012 a 07/05/2012
SFF	00135099-7	EF	MARIA JOSEFÍTIMA FERREIRA	30	14/01/2012 a 13/05/2012
SEE	00113819-1	EF	MARTHA REGIANE DE SOUSA LEITE	30	07/05/2012 a 05/06/2012
SFF	00084212-5	EF	MARLIJA ROMUALDO ALVES SILVA	30	07/05/2012 a 06/06/2012
SCR	00091454-1	EF	OZANILDA MACEDO DE O. TEIXEIRA	25	19/03/2012 a 12/04/2012
SES	00162566-6	EF	ROSANGELA GUEDES BATISTA	20	03/03/2012 a 22/03/2012
SEE	00099009-6	EF	ROSENI ANTONIA DA SILVA	30	26/04/2012 a 24/05/2012
SEE	00082303-6	EF	SORAYA DE CASTRO SOARES	60	12/04/2012 a 10/06/2012
SES	00162514-4	EF	STEPHANY ALBUQUERQUE M. GOMES	15	16/04/2012 a 01/05/2012
SES	00095699-6	EF	ELMAIZA FERREIRA SARMENTO	60	10/03/2012 a 08/05/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 464-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 09/08/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRICULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEAD	00128311-1	EF	ALUSKA MAGNA DE M. MOURA	30	30/03/2012 a 28/04/2012
SES	00089204-1	EF	AMERICA LÓDIAL F. TEIXEIRA	15	20/03/2012 a 03/04/2012
SES	00163009-1	EF	CAROLINA MOREIRA M. BEZERRA	15	04/05/2012 a 18/05/2012
SEAD	00013726-9	EF	CHRISTIANE CARNEIRO CARVALHO	30	14/03/2012 a 12/04/2012
SEDH	00134339-4	EF	CREUZA DE ARAÚJO	30	10/04/2012 a 09/05/2012
SEDH	00134339-4	EF	CREUZA DE ARAÚJO	30	29/02/2012 a 29/03/2012
SEDS	00112347-5	EF	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	30	29/03/2012 a 27/04/2012
SEE	00070673-6	EF	ELISABETH BARBOSA DE M. SA	30	06/03/2012 a 04/04/2012
SEE	00125962-8	EF	ELIZETE SILVA DO NASCIMENTO	30	21/03/2012 a 19/04/2012
SEDH	00127995-9	LI	GERALDA ARNOLD FERNANDES	30	20/03/2012 a 18/04/2012
SES	00167905-6	EF	SLAUDA DOE SANTOS DAVTAS	15	16/04/2012 a 01/05/2012
SES	00070775-9	EF	LIZCNY FREIRE DE SANTANA	15	16/04/2012 a 01/05/2012
SEC	00079620-4	EF	LUZCNY IVONETE DE ARAUJO	15	15/05/2012 a 29/05/2012
SEE	0014762-9	EF	MARIA DAS GRAÇAS A. GUIMARAES	30	15/05/2012 a 13/06/2012
SEDH	00138108-3	EF	MARIA DAS GRAÇAS DE M. BARBOZA	30	11/04/2012 a 10/05/2012
SES	00149723-5	EF	MARIA DAS GRAÇAS MACHADO	23	31/03/2012 a 22/04/2012
SES	00127359-1	EF	MARIA DO SOCORRO A. FERNANDES	30	09/04/2012 a 08/05/2012
SEE	0012544-7	EF	MARIA DO SOCORRO G. DA S. MENDONÇA	30	11/05/2012 a 09/06/2012
SEE	00147988-9	EF	MARIA DO SOCORRO P. RIBEIRO	30	14/04/2012 a 13/05/2012
SFF	00134692-0	FF	MARIA ROBERTA S. CINQUELINS	30	01/03/2012 a 30/03/2012
SEE	00097314-6	EF	MARIA SALETE ROLIM SILVA	15	13/02/2012 a 27/02/2012
SFF	00004212-5	FF	RAIJA RÔMUALDO ALVES SILVA	30	06/04/2012 a 05/05/2012
SFR	00145971-6	EF	NEI SON TADU GRANJEIRO COSTA	15	07/05/2012 a 21/05/2012
SEADP	00079583-6	FF	NOILTON DA COSTA FREITAS	30	08/04/2012 a 08/05/2012
SEE	00099796-1	EF	PATRICIA MELO CABRAL	30	08/05/2012 a 06/06/2012
SES	00167970-8	EF	POLLYANNA PRICILA SILVA	30	25/05/2012 a 23/06/2012
SEDS	00076002-3	EF	RITA DE CÁSSIA MACEDO	30	01/03/2012 a 30/03/2012
SEE	00142318-5	EF	TEREZINHA ABRANTES ES-RELA	30	27/02/2012 a 27/03/2012
SEE	00090731-6	EF	VERA LUCIA ABRANTES	30	08/03/2012 a 08/04/2012
SEE	00088620-7	EF	WALDEREZ PEREIRA DE CARVALHO	30	10/04/2012 a 09/05/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 465-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 09/08/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRICULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SER	00147704-3	EF	ANA MARIA DA PAIXÃO DUARTE	30	27/06/2012 a 26/07/2012
SEE	00134688-7	EF	ENE DE MARA DE A. CASCAR	30	14/06/2012 a 13/07/2012
SES	00180183-7	EF	HUMBERTO RAMOS DE LIMA	30	31/05/2012 a 29/06/2012
SFDS	00189233-4	FF	HUMBERTO RAMOS DE LIMA	30	31/05/2012 a 29/06/2012
SEE	00144732-7	EF	IOLANDA LUSTOSA DE ANDRADE	30	19/03/2012 a 17/04/2012
SEAD	00032541-7	EF	JOANA CAROLINE FELIX DE ALMEIDA	30	28/06/2012 a 27/07/2012
SEE	00080191-3	EF	MARIA APARECIDA S. COSTA	15	08/06/2012 a 22/06/2012
SEE	00130015-3	EF	MARIA DAS GRAÇAS	30	04/07/2012 a 02/08/2012
SEE	00135991-3	EF	MARIA DO SOCORRO R. SANTANA	30	31/05/2012 a 29/06/2012
SEE	00132857-3	EF	MARIA GORETTI VITAL L. DOS SANTOS	30	12/03/2012 a 10/04/2012
SEE	00129448-2	EF	MARIA LEANDRO TRINDADE	30	19/03/2012 a 17/04/2012
SEE	00132316-4	EF	TEREZINHA FERREIRA	30	07/03/2012 a 30/03/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 466-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 09/08/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRICULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SES	00138011-8	EF	ANGELA MARIA ROLIM GILINO	30	01/04/2012 a 01/05/2012
SFF	00036678-3	EF	AURÉCIA INACIARA FERREIROS	30	08/05/2012 a 07/06/2012
SFF	00114752-7	EF	CATÁ LUCIA LUCAS ALVES	30	09/04/2012 a 01/05/2012
SEE	00125962-8	LI	ELIZETE SILVA DO NASCIMENTO	30	20/02/2012 a 20/03/2012
SEE	00078029-4	EF	EMILIA DE RODRIGUES F. DE FARIAS	30	23/02/2012 a 23/03/2012
SEE	00035728-6	EF	EMILIA RIBEIRO D. DE MEDEIROS	30	12/04/2012 a 11/05/2012
SES	00030281-6	EF	EVANGELINA BERENICE R. C. DEMESQUITA	30	20/06/2012 a 19/07/2012
SEE	00030828-4	EF	FRANCISCA LIEGE R. RAMALHO	30	27/06/2012 a 26/07/2012
SEE	00136024-6	EF	GISELE DE PAZ DE F. ARAUJO	16	03/06/2012 a 17/06/2012
SES	00132849-7	EF	GRAZIELLY ARAUJO M. DE LIMA	20	14/03/2012 a 02/04/2012
SFF	00017792-7	FF	INACIARA FERREIROS CALIUFF	30	19/03/2012 a 18/04/2012
SFF	00134732-7	FF	IOANNA LUSTOSA DE ANDRADE	30	18/04/2012 a 17/05/2012

SEE	00141747-5	EF	IVANA OLIVEIRA TEIXEIRA	30	22/03/2012 a 20/04/2012
SEE	00143675-9	EF	JÓÃO CARDOSO DIAS FILHO	30	30/03/2012 a 28/04/2012
SFS	00083469-0	FF	MANOEL TAIGY DE O. MELO NETO	30	26/06/2012 a 24/07/2012
SEAD	00073731-7	EF	MARIA ALICE SOARES	30	26/06/2012 a 24/07/2012
SEE	00083788-4	EF	MARIA BETANIA F. DE O. SOARES	30	11/05/2012 a 09/06/2012
SEE	00083788-4	EF	MARIA BETANIA F. DE O. SOARES	30	11/04/2012 a 09/05/2012
ULL	00063338-3	EF	MARIA DA PENHA DA S. SANTOS	30	17/02/2012 a 17/03/2012
SEE	00084997-9	EF	MARIA DO SOCORRO FREIRE MAIA	30	19/03/2012 a 17/04/2012
SCC	00063557-7	FF	MARIA DO SOCORRO TAVARES	30	05/03/2012 a 03/04/2012
SCC	00134942-2	EF	MARIA EUDIMIA V. DE FIGUEIREDO	30	05/03/2012 a 03/04/2012
SEE	00129748-2	EF	MARIA LEANDRO TRINDADE	30	03/07/2012 a 01/08/2012
SFF	00143631-1	EF	MARIA MARTA DE AZEVEDO	30	18/06/2012 a 17/07/2012
SEE	00141860-7	EF	MARIA SALETE DE S. COSTA	30	15/05/2012 a 13/06/2012
SEE	00092478-4	EF	MARIA VIRGINIA DO REGO CASTRO	30	28/03/2012 a 26/04/2012
SCDS	00157637-2	EF	MARINA SUCINIA DE A. VILAR	15	16/03/2012 a 15/03/2012
SCC	00134712-8	EF	RONALDO PEREIRA DA SILVA	18	19/03/2012 a 05/04/2012
SEE	00111017-2	EF	SANDRA MARIA DA S. LINHARES	30	09/07/2012 a 07/08/2012
SFS	00079360-8	FF	TATIANA DE FRANCA G. ROTEIRO	30	18/06/2012 a 17/07/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 467-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 09/08/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MATRICULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00093863-2	EF	ALIE TE DOS SANTOS SILVA	30	08/04/2012 a 08/05/2012
SEE	00093863-2	EF	ALIE TE DOS SANTOS SILVA	30	08/03/2012 a 04/04/2012
SES	00039204-1	EF	AMERICA LÓDIAL F. TEIXEIRA	15	05/03/2012 a 03/04/2012
SEDS	00135756-5	EF	ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ	30	13/04/2012 a 12/05/2012
SEAD	00083335-9	EF	ANA MARA A. PESSOA P. MANGUEIRA	30	11/04/2012 a 09/05/2012
SES	00162082-7	EF	ANA QUERCIA PEREIRA DE ARAUJO	30	08/03/2012 a 06/04/2012
SFF	00144449-3	FF	CETÍ MARIA FERREIRA DA OLIVEIRA	30	20/03/2012 a 18/04/2012
SES	00116557-1	EF	ELISABETH MARTA DE S. OLIVEIRA	7	19/03/2012 a 25/03/2012
SCS	00165906-6	EF	FLAVIA ALESSANDRA DE MELO	30	26/04/2012 a 25/05/2012
SEE	00142479-3	EF	FRANCINETE LAURINHO DA S. ANDRAJE	30	12/03/2012 a 10/04/2012
SEE	0004224-9	LI	FRANCISCO DE ASSIS M. DOS SANTOS	30	02/04/2012 a 01/05/2012
SES	00142082-7	EF	GERLANE PEREIRA DOS SANTOS	30	27/03/2012 a 25/04/2012
SEE	00143675-9	EF	JÓÃO CARDOSO DIAS FILHO	30	10/05/2012 a 08/06/2012
SES	00162935-2	EF	JOSÉ ROBERTO TELES DE MEDEIROS	30	21/03/2012 a 19/04/2012
SEE	00097148-1	EF	LAURA AUGUSTA LEAL M. L. MA	10	01/03/2012 a 00/03/2012
SEE	00127080-0	EF	LLIS ELOI DA COSTA PAIVA	30	17/04/2012 a 16/05/2012
SEE	00127080-0	EF	LLIS ELOI DA COSTA PAIVA	30	18/03/2012 a 16/04/2012
SEAD	00195787-3	EF	MARIA ALZINETE DA S. PEREIRA	30	12/04/2012 a 11/05/2012
SEE	00035359-3	EF	MARIA DA PENHA DA S. SANTOS	30	17/02/2012 a 17/03/2012
SES	00079107-5	EF	MARIA DE FÁTIMA G. MARQUES	10	16/04/2012 a 25/04/2012
SES	00089160-6	EF	MARIA EMÍLIA DIAS DE A. PEREIRA	30	08/05/2012 a 06/06/2012
SEE	00035764-0	EF	MARIA SORETTI LUCENA MARTINS	30	27/02/2012 a 27/03/2012
SEE	00031633-7	EF	MARIA JOSE SILVA PINTO	15	07/05/2012 a 21/05/2012
SEE	00143796-6	EF	MARIA WAVI DE ALEXANDRIA	30	31/03/2012 a 29/04/2012
SEU	00097018-2	EF	MARIA RIJOVANE SANTOS DE ALMEIDA	15	02/03/2012 a 16/03/2012
SES	00162139-3	EF	MARINA CARLA XÓ PATRÍCIO ALEAL	10	16/03/2012 a 25/03/2012
SFF AG	00017766-7	FF	MARISA MIRANDA	30	03/03/2012 a 01/04/2012
SCC	00135552-2	EF	NYCEDIA DO SOCORRO F. LEITE GUERINO	15	04/03/2012 a 3/03/2012
SEE	00135742-6	EF	ROGERIA FLAVIA C. DE VASCONCELOS	30	23/04/2012 a 22/05/2012
SEE	00098909-6	LI	ROSENI ANTONIA DA SILVA	30	26/04/2012 a 24/05/2012
SES	00165965-9	LI	TANIA MARA R. DE LIMA	30	20/03/2012 a 18/04/2012

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 049/CGR

João Pessoa, 18 de julho de 2012.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 047/GSER, de 22 de fevereiro de 2012, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba – REFIS/PB, desde 18 de julho de 2012, os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da avaliação.

LEONILSON LINS DE LUCENA
Secretaria de Estado da Receita

FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO NAZARENO DO NASCIMENTO
Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 049/CGR, de 18 de julho de 2012.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO REFIS
16.123.681-2	MALHARIA ESTRELA LTDA EPP	01100020055/2005
16.092.631-9	RODOVIÁRIO RAMOS LTDA	03558620054/2005
16.031.646-4	RIMA INDUSTRIA METALURGICALTDA	00000010937/2003
16.048.145-7	J L ARMARINHO LTDA	00000009670/2003
16.106.699-2	A MODERNA CALÇADOS LTDA	02029020052/2005
16.085.235-8	J P DANTAS	02060220050/2005
16.111.335-4	GERALDO CALÇADOS LTDA	00000008729/2003
16.127.279-7	MS INFORMATICA E SERVICOS LTDA EPP	01647220050/2005
16.095.373-1	UNIAO AGRICOLA LTDA	0000000480/2003
16.029.062-7	GERALDO CALÇADOS LTDA	01896820050/2005
16.064.636-7	ESTRELA & ABRANTES LTDA	02082620050/2005
16.090.422-6	JERUSALEM COMERCIO DE CARTOES LTDA ME	00000008569/2003
16.099.141-2	TONY JEFF D MEDEIROS BATISTA	00000002111/2003
16.127.053-0	CASA DA BATATA LTDA	00000010823/2003
16.046.744-6	ASSISTEME ASSIST TEC EM MAQ DE ESCRIT. LTDA	00000008067/2003

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS nº 073 /2012

Altera a Portaria SUDEMA/DS nº 071, de 27 de maio de 2011, que estabelece a obrigatoriedade da realização de Audiências Públicas em todos os processos de licenciamento ambiental nos quais se requisitar Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

Considerando que a audiência pública é uma instância de corresponsabilização dos processos de licenciamento ambiental, especialmente daquelas atividades efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação;

Considerando que a Administração Pública deve atentar e respeitar os princípios da celeridade e publicidade nos processos administrativos de licenciamento ambiental;

Considerando que o Art. 10, V da Resolução CONAMA nº 237/97 estabelece que as Audiências Públicas, quando couber, serão realizadas de acordo com a regulamentação pertinente a ser estabelecida pelo órgão ambiental competente;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SUDEMA/DS nº 071, de 27 de maio de 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A partir da presente data exigirá-se a Audiência Pública de todos os processos de licenciamento ambiental nos quais se requisitar Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA).

§ 1º A Audiência Pública será realizada a qualquer momento após o trigésimo dia da disponibilização ao público do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) pela SUDEMA.

§ 2º A não realização da Audiência Pública implicará em nulidade dos procedimentos adotados.

Art. 2º Torna sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de agosto de 2012.

PORTARIA / SUDEMA/DS nº 075/2012

Aprova a ementa, normas e procedimentos a serem observados no curso de Boas Práticas Ambientais a que se refere a Deliberação do COPAM nº 3417, de 13 de julho de 2012, que estabelece os critérios para devolução de bens apreendidos em ações de fiscalização da SUDEMA e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

Tendo em vista a necessidade de atender às demandas administrativas que envolvem objetos apreendidos em ações de fiscalização por agentes ambientais no estado da Paraíba;

Tendo em vista que os Programas de Educação Ambiental devem contemplar ações socioeducativas com o objetivo de melhorar o acesso às informações sobre a necessidade de uma postura ecologicamente correta aplicadas aos indivíduos que incidiram na prática de infrações ambientais;

Tendo em vista a necessidade de regulamentar os procedimentos estabelecidos na Deliberação do COPAM nº 3417, de 13 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas e procedimentos a serem observados no Curso de Boas Práticas Ambientais a que se refere a Deliberação do COPAM nº 3417, de 13 de julho de 2012, que aprova os critérios para devolução de bens apreendidos em ações de fiscalização da SUDEMA.

Art. 2º O Curso de Boas Práticas Ambientais a que se refere o Art. 3º, III da Deliberação do COPAM nº 3417, de 13 de julho de 2012 será realizado três vezes ao ano, durante os meses de janeiro, maio e setembro, conforme data e local a ser estabelecido pela SUDEMA e terá a seguinte ementa:

CURSO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

PERÍODO: 1ª fase

DISCIPLINA: Educação Ambiental

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 04 horas/aula

EMENTA: Considerações sobre a SUDEMA. A crise ambiental e a questão da consciência ambiental. As décadas de 60/70 e o movimento ambientalista. Princípios e objetivos da Educação Ambiental. Análise dos Impactos Ambientais. Relação da Educação Ambiental com a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. Histórico da Educação Ambiental no Brasil. Agenda 21: instrumento para a transformação social. A educação ambiental segundo a Lei nº 9.795 /99.

OBJETIVOS: Promover a compreensão de que a Educação Ambiental (EA) está associada a uma valorização humanitária, crítica, cultural e reflexiva, de acordo com as exigências do mundo contemporâneo, além de fornecer subsídios para a formação de um sujeito ecológico, portador de valores éticos, atitudes e comportamentos ecologicamente orientados, que incidem sobre o plano individual e coletivo; contexto histórico sobre áreas protegidas e legislações de crimes ambientais.

PERÍODO: 2ª fase

DISCIPLINA: Fiscalização e Crimes Ambientais

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 04 horas/aula

EMENTA: Proteção ambiental. Competências da Fiscalização. Normas gerais de fiscalização ambiental. A lei de crimes ambientais (Lei nº 9.605/98). Dos crimes ambientais. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Controle e licenciamento ambiental.

PERÍODO: 3ª fase

DISCIPLINA:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 04 horas/práticas

EMENTA: Atividade prática correspondente à fiscalização e /ou vistoria da infração cometida.

Art. 3º O Curso de Boas Práticas Ambientais a que se refere o Art. 3º, IV da Deliberação do COPAM nº 3417, de 13 de julho de 2012 será elaborado conforme o modelo abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO – DS/SUDEMA Nº xx/20xx
COMPROMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA COMPROMISSÁRIO: NOME DO AUTUADO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, da Administração Direta Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria Executiva dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT, com sede nesta Capital, situada à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181- Tambiá, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.329.849/0001-15, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente XXX, no uso das atribuições inerentes ao cargo, e **NOME DO AUTUADO**, inscrito no CPF sob o nº XXX, com endereço na XXX, cidade/PB, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do Parágrafo 6º, do Art. 5º, da Lei 7.347/85 e Art. 585, Inc. VII do Código de Processo Civil e Art. 66 e seguintes do Decreto 6.514/2008, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo e considerando:

I – A manifestação do infrator, que reconhece a necessidade de adequação de sua atividade, referente aos Processos nº xxx;

II – A previsão legal para que se firme o presente instrumento, alicerçada no art. 79-A da Lei nº 9.605/98;

III – Ser medida conveniente para a Administração Pública a assinatura deste compromisso;

IV – A existência de preceito constitucional, insculpido no art. 225 da CF/88, apontando ser o meio ambiente bem de uso comum do povo, devendo ser preservado para o usufruto das presentes e futuras gerações, cabendo aos particulares e ao poder público, a adoção das medidas de preservação;

V – A exigência contida na Deliberação Normativa do COPAM nº 3417, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os critérios e condições para devolução de bens e equipamentos apreendidos pela fiscalização da SUDEMA.

Resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, nos moldes das cláusulas que seguem declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adoção, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, das medidas exigidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 3417, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os critérios e condições para devolução de bens e equipamentos apreendidos pela fiscalização da SUDEMA, cujas condições estão devidamente arroladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES

Compromete-se o interessado a cumprir:

1. Pagar os valores da multa do Auto de Infração nº xxx, que totaliza valor de R\$ XXX (XXX reais).

2. Frequentar Curso de Boas Práticas ambientais com pelo menos 20 horas de

atividades de educação ambiental direcionadas à proteção do meio ambiente, cujo certificado de conclusão e aprovação seja emitido pela SUDEMA através da Coordenadoria de Educação Ambiental ou instituição credenciada, comprovando a capacitação do autuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SANÇÃO

O descumprimento, ou cumprimento intempestivo, das condicionantes nº 01 e 02 da cláusula segunda, ensejará o pagamento de multa no valor de R\$ xxx (xx reais) por cada condicionante inadimplida, de acordo com o que determina o art. 408 e ss. do Código Civil, atualizados e corrigidos monetariamente, reconhecendo-se a força de título executivo extrajudicial do presente, nos moldes da legislação civil, bem como ensejará a revogação das Licenças concedidas, além de impedir a expedição da Licença de Operação objeto de renovação ou revogar eventual Licença de Operação após a renovação solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir questões pertinentes ao presente termo, fica desde já eleito o foro da comarca de João Pessoa-PB, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, firmaram as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, que segue subscrito pelas mesmas e por duas testemunhas, para que alcance seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, em xxx

SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Compromitente

Compromissário

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF CPF

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação
João Pessoa, 07 de agosto de 2012


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

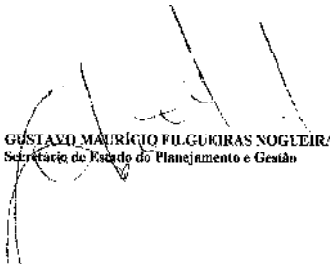
Secretaria de Estado
do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2012

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aprovo, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 13, da Lei n.º 7.843/2005, acrescentado pela Lei n.º 8.614/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, a Resolução de Diretoria da ARPB n.º 004/2012, que aprova o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Esgotos na Paraíba – CAGEPA, a fim de que possa surtir os efeitos legais.
João Pessoa, 01 de agosto de 2012.


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2012-DP

Aprovar o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba - CAGEPA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1ª de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Ordinária realizada no dia 1 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos contratos de concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 287/2012-PRE, de 19 de junho de 2012, encaminhou proposta de realinhamento tarifário relativo à recomposição inflacionária no período de janeiro de 2011 a abril de 2012;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo ARPB n.º 188/2012, referente ao realinhamento tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 15 de junho de 2012;

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar o realinhamento linear de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA, incluindo os serviços, multas, financiamentos e parcelamentos, e excluindo a tarifa social, a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, a partir de 1.º de agosto de 2012.


Art. 2º Publicar: **Tabela 1** “Estrutura Tarifária” e a **Tabela 2** “Serviços, Multas,


Financiamentos, e Parcelamentos”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 1 de agosto de 2011


JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor Presidente


MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


ELANITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional



MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2012-DP

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
Vigência: 01/08/2012		Reajuste: 7,69%		
CATEGORIA RESIDENCIAL				
TARIFA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Consumo até 10m ³	10,56	1,06	11,62	10%
TARIFA NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m ³	22,54	18,03	40,57	80%
11 a 20 m ³ (p/m ³)	2,91	2,33		80%
21 a 30 m ³ (p/m ³)	3,84	3,46		90%
acima de 30 m ³ (p/m ³)	5,21	5,21		100%
CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m ³	40,22	36,20	76,42	90%
acima de 10 m ³ (p/m ³)	6,97	6,97		100%
CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m ³	48,72	43,85	92,57	90%
acima de 10 m ³ (p/m ³)	7,76	7,76		100%
CATEGORIA PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m ³	45,68	45,68	91,36	100%
acima de 10 m ³ (p/m ³)	7,67	7,67		100%

TABELA 2 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2012- DP

TABELA DE SERVIÇOS, MULTAS, FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS			
VIGÊNCIA: 01/08/2012		REAJUSTE: 7,69%	
1. SERVIÇOS			
1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA - RESIDENCIAL			
TIPO	DIAMETRO		VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")		128,40
B	25 mm (3/4")		138,39
C	32 mm (1")		225,24
D	50 mm (1.1/2")		256,08
E	20 mm (1/2") ESPECIAL		
F	SMI		67,09
1. As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento em anexo			
2. O Valor da mão-de-obra das ligações tipo A,B,C e D.			
3. A ligação ESPECIAL somente atenderá os cliente da TARIFA SOCIAL			
1.2. LIGAÇÃO DE ÁGUA - COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICO			
TIPO	DIAMETRO		VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")		153,43
B	25 mm (3/4")		171,66
C	32 mm (1")		292,11
D	50 mm (1.1/2")		316,19
E	SMI		82,82
1.3. LIGAÇÃO DE ESGOTO			
TIPO	MATERIAL UTILIZADO		371,03
A	P V C OU MANILHA		

O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto			253,22
OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL, poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento anexa. Valor da mão-de-obra da ligação tipo "A"			
1.4. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS			
TIPO		VALOR (R\$)	
A	Calçamento (3,50m ²) - valor p/m ² R\$ 18,51	69,47	
B	Pavimento Asfáltico (3,50m ²) - valor p/m ² R\$ 25,65	96,23	
1.5. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	ÁGUA - S. 03		
B	ESGOTO - S. 04		
OBS: Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o Orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e CAGEPA executará os serviços.			
1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA			
TIPO	DIÂMETRO	VALOR (R\$)	
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	76,64	
1.7. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO			
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)	
A	PVC OU MANILHA	388,17	
1.8. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO			
TIPO	DIÂMETRO	VALOR (R\$)	
A	20 mm (1/2")	26,12	
B	25 mm (3/4")	29,60	
C	32 mm (1")	34,62	
1.9. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO			
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)	
A	1,5 m ³	90,24	
B	3,0 m ³	91,50	
C	5,0 m ³	110,10	
D	7,0 m ³	241,22	
E	10,0 m ³	254,08	
F	20,0 m ³	405,29	
G	30,0 m ³	533,27	
1.10. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO			
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)	
A	Caixa e tampa de concreto (completa)	38,14	
B	Caixa ou tampa de concreto	19,69	
C	Caixa de fibra de vidro	50,60	
1.11. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO			
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)	
A	Com aplicação de tampa de ferro	186,42	
B	Com aplicação de tampa de concreto	72,72	
C	Com aplicação de caixa de fibra de vidro	110,06	
1.12. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO			
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)	
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m ³	28,13	
B	Hidrômetro superior a 20,0 m ³	72,51	
1.13. VISTORIA DE VAZAMENTO POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
A	Com uma economia	16,17	
B	Economia adicional	6,39	
1.14. PEÇAS DE HIDRÔMETRO			
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)	
A	Cúpula de policarbonato	9,49	
B	Registrador mecânico/magnético	23,70	
1.15. SERVIÇOS DIVERSOS			
TIPO	SERVIÇO	VALOR (R\$)	
A	Análise Físico-Química - s.21	101,03	
B	Análise Bacteriológica - s.22	95,74	
C	Venda d'água carro tanque Público (por m ³) - s.20	2,00	
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m ³) - s.20	4,64	
E	Entrega de endereço alternativo - s.56	1,26	
F	Atestado de débito, declaração ou outros - s.92	6,56	
G	2ª vias de contas - s.16	4,94	
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08	132,53	
I	Aferição de Carro Tanque (por m ³) - s.101	3,53	
1.16. RELIGAÇÃO			
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)	
A	Residencial	22,10	
B	Comercial, Industrial e Público	26,51	
OBS: Quando o corte for executado com retirada do Ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento.			

1.17. DESLIGAMENTO A PEDIDO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	20,29
B	Comercial, Industrial e Público	24,57

2. MULTAS POR INFRAÇÃO

2.1. IRREGULARIDADES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	213,30
B	Comercial	420,35
C	Industrial	508,18
D	Público	470,53

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE

- 1 - Ligações ou Religações clandestinas d'água;
- 2 - Ligações clandestinas de esgotos;
- 3 - Danificações do Hidrômetro;
- 4 - Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- 5 - Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada;
- 6 - Fornecer água a terceiros;
- 7 - Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;
- 8 - Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto.

No caso "3", todas as peças danificadas serão cobradas, além da multa podendo ser diminuída para três tarifas mínimas, quando se tratar de QUEBRA DE VIDRO, sem ter alterado o funcionamento do hidrômetro. Maiores danos, cobrar o total do hidrômetro acrescido acima

2.2. IRREGULARIDADES GRAVE

TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	426,61
B	Comercial	840,68
C	Industrial	1016,34
D	Público	941,05

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE

- 1 - Instalação de BY-PASS no hidrômetro;
- 2 - Mudança de direção do hidrômetro;
- 3 - Retirada ilegal do hidrômetro;
- 4 - Violação do Hidrômetro.
- 5 - Desvio do ramal de água.

OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial.

3. FINANCIAMENTO


3.1. LIGAÇÃO DE AGUA		
DIÂMETRO - 20 mm (1/2")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	128,40
B	2 Parcelas	67,24
C	3 Parcelas	45,36
D	4 Parcelas	34,49
E	5 Parcelas	28,04

DIÂMETRO - 25 mm (3/4")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	138,39
B	2 Parcelas	72,44
C	3 Parcelas	48,92
D	4 Parcelas	37,21
E	5 Parcelas	30,21

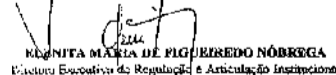
3.2. LIGAÇÃO DE ESGOTOS		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	371,03
B	2 Parcelas	194,25
C	3 Parcelas	131,14
D	4 Parcelas	99,74
E	5 Parcelas	81,03

4. DATA E ASSINATURAS

João Pessoa, 01 de agosto de 2012


JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
 Diretor Presidente


MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
 Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


RENATA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
 Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
 Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO****Portaria Nº 404/2012-DPPB/GDPG****João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2604/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Luciano Pereira da Silva**, **Processo Nº 055.2007.000.254-2**, no dia 08/0/2012, às 08:00horas, na Comarca de Remígio e Cosmo Eudócio da Silva e Joseilton Gonzaga dos Santos, **Processo Nº 018.2007.003.072-3**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira- PB**, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 09 de agosto de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 405/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2595/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antonio Marcos da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2012.000.335-5**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 09 de agosto de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 406/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2593/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Francisco Dorato da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 013.2011.002.525-2**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Cajazeiras**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 09 de agosto de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 407/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2590/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Gilson Braga de Lima**, **Processo Nº 033.2008.000.737-1**, e **Manoel de Sousa Sabino**, **Processo Nº 033.2009.000.899-7**, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 08 e 09 de agosto de 2012, respectivamente, às 13:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 408/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2605/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **ANDRÉ FERREIRA DE LIMA**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 055.2009.000.484-1**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de REMÍGIO - PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 15 de agosto de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 409/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2599/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri dos pronunciados **ALMIR DOS SANTOS E JOSÉ ALDEMIR DOS SANTOS**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 026.2005.001.771-9**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de PIANCÓ- PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 28 de agosto de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 410/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2597/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **DAMIÃO DOS SANTOS LIMA**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2005.000.609-9**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de GUARABIRA- PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de agosto de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 411/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2598/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **ADRIANO RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2010.000.630-5**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de GUARABIRA- PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de agosto de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 412/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2592/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTÔNIO ALBERTO COSTA BATISTA** Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **NAILSON JERÔNIMO DA SILVA**, **Processo Nº 013.2010.000.343-6**, e **RICARDO DANTAS DE SOUSA**, **PROCESSO Nº 013.2011.002.616-1** que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de CAJAZEIRAS - PB**, onde serão submetidos a julgamento popular, no dias 29 e 30 de agosto de 2012, respectivamente às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 413/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2600/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **JOELMA DA SILVA FIRMO**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2011.001.689-6**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de ITABAIANA - PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 23 de agosto de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 414/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 06 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2608/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **PEDRO DE SOUSA**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 055.2010.000.429-4**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de REMÍGIO - PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de agosto de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 415/2012-DPPB/GDPG**João Pessoa, 07 de agosto de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei nº. 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Defensoria Pública da Paraíba, o servidor Holdermes Bezerra Chaves Filho, matrícula nº. 170.450-8, comprovadamente habilitado para atuar como pregoeiro, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora Joseane do Nascimento Silva, matrícula nº 152.642-1, comprovadamente habilitada para atuar como pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade pregão, as servidoras Ana Lúcia Navarro de Souza Araújo, matrícula nº. 134.833-7, Márcia Regina da Silva Queiroz, matrícula nº. 86.906.6 e Ênio Saraiva Leão, matrícula 173.523-3, cujas atribuições consistirão em promover o apoio administrativo necessário, sob as orientações estipuladas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio que atuarão no certame serão sempre em número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores desta Instituição, ou técnicos da área para a qual se necessita

intervenção, no sentido de auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 524/2011-DPPB/GDPG.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 416/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2591/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Severino da Silva**, nos autos do **Processo Nº 033.2007.004.110-9**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Santa Rita**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de agosto de 2012, às 13:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 417/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 09 de agosto de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos, para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 10,11 e 12/08/2012.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

10/08 - Dr. Manfredo Rosenstock - 7ª Vara Cível - Fórum Cível - 3208.2400 - 14:00 às 17:00h
11/08 - Dr. Manfredo Rosenstock - 7ª Vara Cível - Fórum Cível - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h
12/08 - Dr. Manfredo Rosenstock - 7ª Vara Cível - Fórum Cível - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

10/08 - Dr. Iracy Siqueira Pequeno - 3ª Vara de Família de Campina - Grande - 3310.2400 - 14:00 às 17:00h
11/08 - Dr. Iracy Siqueira Pequeno - 3ª Vara de Família de Campina - Grande - 3310.2400 - 13:00 às 17:00h
12/08 - Dr. Iracy Siqueira Pequeno - 3ª Vara de Família de Campina - Grande - 3310.2400 - 13:00 às 17:00h

4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO e UIRAÚNA

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

10/08 - Dr. Rosa Maria Elias Silva - 2ª Vara Mista de Sousa - 3522.6601 - 14:00 às 17:00h
11/08 - Dr. Rosa Maria Elias Silva - 2ª Vara Mista de Sousa - 3522.6601 - 08:00 às 12:00h
12/08 - Dr. Rosa Maria Elias Silva - 2ª Vara Mista de Sousa - 3522.6601 - 08:00 às 12:00h

5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

10/08 - Dr. Luiz Humberto da Silva - 1ª Vara Mista de Cajazeiras - 3531.6815 - 14:00 às 17:00h
11/08 - Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento - 1ª Vara Mista de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h
12/08 - Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento - 1ª Vara Mista de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

Dias - Defensores Públicos - Vara - Comarca - Fone - Fax - Horário Presencial

10/08 - Dr. Maria Goreti P. Oliveira - Comarca de Bananeiras - 3367.1117 - 14:00 às 17:00h
11/08 - Dr. Maria Goreti P. Oliveira - Comarca de Bananeiras - 3367.1117 - 08:00 às 12:00h
12/08 - Dr. Maria Goreti P. Oliveira - Comarca de Bananeiras - 3367.1117 - 08:00 às 12:00h

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 418/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 09 de agosto de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução CSDP nº 001, de 12 de junho de 2012, publicada em 04 de julho de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JEZIEL MAGNO SOARES**, Símbolo DP-2, matrícula 104.734-9, Membro desta Defensoria, para substituir o Defensor Público Getúlio Valézio do Egito na função de 2º Secretário da Comissão Eleitoral desta Defensoria Pública.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 419/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 09 de agosto de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 127.779-1, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a **Comarca de Juazeirinho**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 070/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o processo de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2553/2012	142.358-4	Zilka Maria de Sousa	20	De 01.07.12 a 20.07.12

João Pessoa, 06 de agosto de 2012.

RESENHA Nº 071/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 131 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2296/2012	81.053-3	Francisca das Chagas Queiroga	30	De 02.07.12 a 01.08.12

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA GDPG Nº 343/2012

REGULAMENTO Nº 002, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Reconsidera o que rege o Regulamento nº 001, de 01 de agosto de 2012, dando nova feição e regulamentando a data e horário relativo à eleição pra composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, biênio 2012/2014, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA GDPG Nº 343/2012, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CSDP nº 001/2012, **RESOLVE**, para os efeitos do §8º e § 9º, do art. 6º, da aludida Resolução, **DIVULGAR** o que foi decidido pelo Colegiado, no que concerne a nova data e horário da eleição para a composição do Conselho Superior

CONSIDERANDO que a data da publicação com a relação dos nomes dos Candidatos ao cargo de Conselheiro, operou-se no dia 07 de agosto de 2012, no Diário Oficial do Estado, página 6, ficando prejudicada a eleição designada para o dia 10, do mesmo mês, tendo em vista as regras anuadas no § 9º, do artigo 6º;

CONSIDERANDO os requerimentos em conjunto da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS DEFENSORES PÚBLICOS, do SINDICATO DOS DEFENSORES PUBLICOS DO ESTADO DA PARAIBA, e de candidato ao cargo de Conselheiro, no sentido de adiar as eleições, devendo ser efetuada após o dia 20 de agosto, tendo em vista que vários Defensores Públicos, inclusive candidatos vão participar nos dias 15 a 19, do V Congresso da Associação Interamericana de Defensorias Publicas, a ser realizado no Município de Fortaleza – CE, evento este de há muito marcado, o que certamente inviabilizara o certame, em virtude do elevado número de participantes;

CONSIDERANDO que cabe a esta Comissão estabelecer as regras regulamentares para eleição, na forma do artigo 3º, da Resolução nº 001, de 12 de junho de 2012, do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública e, em virtude de que a data anteriormente designada encontra-se prejudicada, **RESOLVEM**:

Artigo 1º - Designar o dia **31 de agosto do ano de 2012**, para a eleição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, tendo início as **08h00 as 17h00, no Setor de Atendimento do prédio anexo a defensoria Pública do Estado da Paraíba, sito na Rua Rodrigues de Carvalho, nº 34, centro, João Pessoa – PB;**

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contida no Regulamento nº 001, de 01 de agosto de 2012;

Publique-se, o teor do que se contém nesta Resolução no Diário Oficial do Estado da Paraíba, bem como, seja afixado no átrio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, dando amplo e total conhecimento a todos os Defensores Públicos do Estado.

SALA DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, provisoriamente instalada na Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nesta Capital, em 09 de agosto de 2012.

Argemiro Supriz de Figueiredo
Argemiro Supriz de Figueiredo
Presidente

Antônio Rodrigues de Melo
Antônio Rodrigues de Melo
1º Secretário

DEFENSORIA PÚBLICA

COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA GDPG Nº 343/2012

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a suspensão das eleições para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, biênio 2012/2014, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA GDPG Nº 343/2012, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CSDP nº 001/2012, e,

CONSIDERANDO que o Regulamento nº 001/2012, de 01 de agosto de 2012, menciona a data da realização das eleições no dia 10 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a impossibilidade da permanência da data acima, em face do prazo de cinco dias úteis após a publicação da lista definitiva, por força do disposto no art. 6º, §9º, da Resolução CSDP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o teor do que se contém no Ofício de nº 612/2012-GDPG/DPPB, da lavra do Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, no sentido de suspender as eleições até o exame do mérito do Mandado de Segurança nº 999.2012.000564-3/001;

CONSIDERANDO o requerimento em conjunto da Associação Paraibana dos Defensores Públicos, do Sindicato dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, na pessoa dos seus representantes legais, e de candidato ao cargo de Conselheiro, no sentido de adiar as eleições para o Conselho Superior, tendo em vista a participação de aproximadamente 50 (cinquenta) Defensores Públicos no V Congresso da Associação Interamericana de Defensorias Públicas, a ser realizado nos dias 15 a 18 de agosto do ano em curso, no Município de Fortaleza – CE;

CONSIDERANDO o poder regulamentar, de execução das eleições, conferidos a esta Comissão Eleitoral pela Resolução CSDP nº 001/2012;

RESOLVEM negar o pedido de suspensão das eleições na forma que foi solicitado pelo Defensor Público Geral, ou seja, até o julgamento do Mérito do Mandado de Segurança nº 999.2012.000.564-3/001, tendo em vista que a decisão monocrática encontra-se em plena vigência, no sentido de “... garantir o direito de votar aos Defensores Públicos inativos, afastando os efeitos do §1º do art. 1º da Resolução 001/2012, que admite a participação apenas dos servidores em atividade” Sic. Neste sentir, temos que o pleito não foi suspenso pelo Poder Judiciário, e qualquer desobediência a sua decisão, é inviável conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, *Verbis*: “O dever de cumprir as ordens emanadas pelo Poder Judiciário, notadamente nos casos em que a condenação judicial tem por destinatário o próprio poder público, muito mais do que simples incumbência de ordem processual, representa uma incontornável obrigação institucional a que não se pode subtrair o aparelho do Estado, sob pena de grave comprometimento dos princípios consagrados no texto da Constituição da República. A desobediência a ordem ou a decisão judicial pode gerar, em nosso sistema jurídico, gravíssimas conseqüências, quer no plano penal, quer no âmbito político-administrativo (possibilidade de *impeachment*), quer, ainda, na esfera institucional (decretabilidade de intervenção federal nos Estados-membros ou em Municípios situados em Território Federal, ou de intervenção estadual nos Municípios.” (Grifei). - IF 590-QO, Rel. Min. Celso de Mello, j.17.09.98, DJ 9.10.98.

DEFERIR o requerimento da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS DEFENSORES PÚBLICOS, DO SINDICATO DOS DEFENSORES PÚBLICOS e do candidato ao cargo de Conselheiro, no sentido de adiar as eleições para o dia 31 de agosto de 2012..

SALA DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, provisoriamente instalada na Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nesta Capital, em 08 de agosto de 2012.

Argemiro Guiriz de Figueiredo
Presidente

Antônio Rodrigues de Melo
1º Secretário

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI
Lei Estadual Nº 8.846/2009 e N.º 9.005/200

EDITAL Nº 001 DE 2012

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI, Gestão 2012/2014.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –

CEDDPI no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelas Leis Estaduais nº 8.846 de 25 de junho de 2009 e 9.005/2009 convoca:

Art.1º - Os representantes não governamentais de âmbito Estadual, devidamente cadastrados/ inscritos, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do idoso, titulares e suplentes, para a gestão 2012 a 2014.

Art. 2º - As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata.

Parágrafo Único – O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º - A data da Assembléia de Eleição da Sociedade Civil será no dia _____ do corrente ano.

CALENDÁRIO ELEITORAL CEDDPI – GESTÃO 2012/2014

DATA	ATIVIDADE
13 à 15 de agosto de 2012	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
16 à 18 de agosto de 2012	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
21 de agosto de 2012	Prazo final para julgamento de recursos
22 de agosto de 2012	Encaminhamento da relação dos representantes que concorrerão ao pleito para publicação do Diário Oficial do Estado.
24 de agosto de 2012	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Estado o ato de homologação da relação dos representantes das entidades candidatas ao pleito e resultado do julgamento de recursos.
04 de setembro de 2012	Assembléia de Eleição
06 de setembro de 2012	Prazo final para publicação do resultado das eleições CEDDPI
11 de setembro de 2012	Prazo final para posse dos Conselheiros do CEDDPI eleitos para a gestão 2012/2014.

Art. 4º - Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, Praça Dom Aduato, 58 – Centro – Fone: 3218.4202.

Presidente da Comissão Eleitoral - CEDDPI

Secretarias de Estado da Administração / Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDITAL Nº. 57/2012/SEAD/SECAP
CANDIDATOS QUE NÃO EFETIVARAM MATRÍCULA, CONVOCAÇÃO
EM SUBSTITUIÇÃO PARA O 17º GRUPO DO CURSO DE FORMAÇÃO
DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA.

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Administração, nas atribuições previstas na Lei 8.186, de 16/03/2007, a Comissão de Concurso Público, designada pelo Ato Governamental nº. 4.512, de 18 de setembro de 2007 e pelo Ato Governamental nº 1.643 de 1º de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 2011, tornam público o **Edital de Convocação de candidatos para o Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária em substituição aos que não efetuaram matrícula**, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. O Curso de Formação é exigência para o cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária e se regerá pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Terceira Etapa do Concurso: Para o Curso de Formação previsto no Edital nº. 01/2008/SEAD/SECAP, pertinente ao exercício do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, com duração de **100 horas-aula**, conforme programação constante do anexo IV, sob a responsabilidade da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, serão convocados gradativamente e de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas no Edital 01/2008/SEAD/SECAP.

2. De acordo com a Portaria de Homologação nº. 308 de 30 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 02/10/2008, expedida pela Secretaria de Estado da Administração, **ficam convocados- 23 (vinte e três)** candidatos aprovados para o preenchimento das vagas por Entrância/ Sexo e **10 (dez)** por determinação judicial, conforme relação do anexo II, deste Edital, para efetuarem as matrículas no Curso de Formação, no dia **10/08/2012**, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, situada à Rua Neuza de Souza Sales, s/n, Mangabeira VII- João Pessoa – PB.

3. Expirado o prazo de que trata o item 2, os candidatos convocados no anexo II deste Edital, que não efetuarem suas matrículas no Curso de Formação, serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

4. O 17º Grupo se realizará no período de 13 a 25/08/2012 na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, situada à Rua Neuza de Souza Sales, s/n, Mangabeira VII- João Pessoa – PB, de segunda a sábado.

5. Requisitos para matrícula no Curso de Formação.

5.1 Preencher o formulário de matrícula;

5.2 Estar dentre os convocados relacionados no anexo II, deste Edital.

5.3 Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme exigência no

3. Fica convocado, por Decisão Judicial, o candidato abaixo relacionado, para efetuarem matrícula no dia **10/08/2012** no Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária por Entrância/Sexo. O referido candidato, ora convocado, participará do **17º Grupo** de Formação no período de **13 a 25/08/2012**.

Nome	Documento	Nota	Class
GUSTIVO MOURA DE ARAÚJO	999.2008.000.637-5/001	66,51	614

ANEXO III

Candidatos convocados através do edital 56/2012 que **efetivaram matrícula** no período de **18 a 20/07/2012**, para o **17º Grupo** de Formação de Agente de Segurança Penitenciária a se realizar no período 13 a 25/08/2012.

1ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
025210e	FRANCISCO JOSEMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	0000000002489756	55.55	239
022314b	SINDGLEY MARTINS DA SILVA	0000000002795057	55.55	240
018076c	ERIBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	0000000001002259	55.55	241
003058c	DANIEL GEYSON GONCALVES DE QUEIROZ	0000000006701644	55.55	242
024250a	DOGLAS SOUSA RAMALHO	0000000003480596	55.55	243

2ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
004290a	ELIANDRA BERNARDO DA SILVA	0000000003313811	66.42	139
024084j	DANIELLE ALMEIDA DE SOUZA	0000000001879156	66.42	141

2ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
023535a	ANTONIO VIDAL DE CARVALHO	0000000006252956	61.18	596
025868e	IVAN LUCENA DA SILVA	000002850873SSPB	61.18	598
025083b	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	0000000001954588	61.18	601
017828h	EDUARDO SANTOS GRACIANO	0000000001139160	61.18	603
025603b	GUSTAVO XAVIER DE OLIVEIRA	0000095029111818	61.18	605
004087d	EDUARDO DE OLIVEIRA	0000000004705546	61.18	606
026702i	JOSE NILDO LEITE FILHO	0000000504019685	61.18	608
023196e	ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS	0000000003618796	61.18	610
026656f	JOSE JUNIOR MORAIS CAVALCANTE	0000000003237859	61.18	613
010536d	LUIS CARLOS DA SILVA	0000000005250410	61.18	615
004670k	ERIBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	0000000001578594	61.18	616
027691b	MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA	0000000005385899	61.18	619
024296c	EDICLEITON ALVES SANTANA	0000000001877244	61.18	621
JOÃO PAULO MACIEL - <i>sub judice</i>		2002008035372-1	62,33	621
MARENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - <i>sub judice</i>		2002008035066-9	62,33	621
013805i	RODRIGO LIMA DOS ANJOS	0000000002681527	61.18	622
025871e	IVAN SOUSA BATISTA	0000000003015901	61.18	625

3ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
021275b	MIRAIDES GUEDES RODRIGUES	0000000001265502	65.88	284
014559c	SHEILA GOMES DE MELO	0000000001890399	65.88	285
007509h	JAQUELINE PEDRO DA SILVA	0000000001973846	65.88	290

3ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
022462f	THIAGO HENRIQUE PEREIRA TABOSA	0000000006846408	61.84	1458
029734d	ABRAAO JONATHA CAVALCANTE BARBOSA	0000000003075826	61.84	1459
007632g	JENNER DA SILVA MENEZES	0000000005156982	61.84	1462
017339d	CLOVIS ALVES DE FREITAS	0000000003724852	61.84	1470
002174k	CARLOS ALEXANDRE C DE ALBUQUERQUE	0000000003827660	61.84	1471
004751k	ERIVALDO DOMINGOS SOARES	0000000001801543	61.84	1472
009028b	JOSE WASHINGTON SANTOS	0000000005106369	61.84	1473
022756a	WEDSON PEREIRA BARBOSA	0000000006089751	61.84	1475
012518a	ORLANILDO GOMES DA SILVA	00001505959SSPPB	61.84	1479
018862b	GLEYSON ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA	0000000005870668	61.84	1481
008734i	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA	0000000004389768	61.84	1482
000608h	ALEXSANDRO LINS DE LIMA	0000000006695390	61.84	1483
014432a	SERGIO JOSE DA SILVA	0000000003355778	61.84	1484
000833d	AMAURI MARTINS LEMOS FILHO	0000000004211418	61.84	1486
015709a	WALMARY SILVA DOS SANTOS	0000098001072626	61.84	1488
014363h	SEBASTIAO MARCONI TORRES	0000000002614055	61.84	1494
007233d	JADELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	0000000006681773	61.84	1497
003168j	DANILO MONTEIRO BARBOSA CORREIA DE SOUZA	0000000007354772	61.84	1498
013418b	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	0000000003063913	61.84	1500
007545a	JEAN DOMINGOS DA SILVA FERREIRA	0000000002175764	61.84	1502
019874c	JOSE MARCOS SANTOS DE SOUZA	0000000002935475	61.84	1505
001044d	ANDERSON CADETE DA SILVA	0000000005855308	61.84	1506
010207g	LINDOALDO GOMES DE ARAUJO	0000000002642944	61.84	1507
022211c	SERGIO MURILO DE ANDRADE CONRADO	0000000003575760	61.84	1510
010789k	MAIRTON DE FIGUEIREDO BARBOSA	0000000001626844	61.84	1512
002492c	CHARLES DE SOUZA SANTOS	0000000003725530	61.84	1513
005502f	FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA	0000000001644516	61.84	1524
004122b	EDUARDO MARTINS DE BRITO	0000000006028477	61.84	1525
012221k	MOISES MONTEIRO NETO	0000000001216686	61.84	1527
017891d	ELI EBER LUIZ DE MOURA	0000000001042096	61.84	1529
000787a	ALYSSON FELIX DA SILVA	0000000002343011	61.84	1531
019567e	JORGE LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	0000000007979475	61.84	1534
019516j	JOHN TENORIO GOMES	0000000003371188	61.84	1535
012817k	PAULO ROBERTO ALVES BARBOZA	00003203498SSPPE	61.84	1536
012442e	NOBERTO OHARA DOS SANTOS	00001625057SSPPB	61.84	1537
019726j	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	0000000002843670	61.84	1539
009807d	KLEITON DE ALMEIDA ROCHA	0000000003150184	61.84	1540
000583g	ALEXSANDRO ACIOLY SILVA	0000000005081633	61.84	1542
013815a	RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA	0000000005390225	61.84	1545
005624i	FRANCISCO ARRAES SAMPAIO JUNIOR	0000000005616113	61.84	1546

3ª entrância masculina (*sub judice* convocados para o 16º Grupo de Formação)

Inscrição	Nome	Processo	Nota	Class
011188a	MARCO LUCIANO COBEL QUEVEDO	2002012078104-8	64.18	863
012499a	ONAIRAM CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	2002012089765-3	63.01	1207
013656g	ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR	2002012089754-7	63.01	1129
014964a	TERENCIO JOSE BAGISTON BROL DOS SANTOS	2002012092278-2	63.01	1212
005770i	FRANKLIN ARAUJO DE FIGUEIREDO	2002012092382-2	63.01	1229
001823f	AUGUSTO FELIPE DA SILVA	2002012090624-9	63.01	1306

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

Disciplinas	Carga Horária 100h/aula
MÓDULO I – ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 20h	
Estatuto do Servidor Público	04
Lei de Execuções Penais	08
Direito Processual Penal	04
Redação Oficial	04
MÓDULO II – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - 8h	
Primeiros Socorros	08
MÓDULO III – SEGURANÇA E DISCIPLINA - 28h	
Rotinas e Procedimentos Operacionais	12
Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias	04
Direitos Fundamentais do Preso	04
Gerenciamento de Crises	04
Inteligência Penitenciária	04
MÓDULO IV – RELAÇÕES HUMANAS E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 20h	
Mediação de Conflitos	04
Comportamento Humano em Instituições Carcerárias	04
Psicologia das Relações Interpessoais	04
Direitos Humanos, Ética e Cidadania	04
Criminologia Clínica	04
MÓDULO V – A TIVIDADES PRÁTICAS - 24h	
Equipamentos de Proteção e Tiro Defensivo	08
Defesa Pessoal e Técnicas de Imobilização	16
TOTAL	100

Publicado no D.O.E de 09.08.2012

Republicado por erro gráfico